

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO:
Contratação emergencial de empresa especializada para execução de readequação do bombeador reserva, instalação e start-up do conjunto motobomba EB 12RMEB do PTG 05 – Solo Sagrado
1. DA UNIDADE REQUISITANTE:
Departamento de Sistemas de Água – Coordenadoria Eletromecânica
2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I):
Após apresentação de falha no dia 02/04/24 foi realizada a contratação de empresa especializada para realizar a desmontagem e peritagem do bombeador vertical de eixo prolongado modelo 12RMEB-21. Este serviço foi realizado no mês de julho/2024 e foi constatado falha catastrófica do bombeador, condenando seus principais elementos: rotores, corpos de estágio, luvas, eixos, etc. A solução estudada mais viável técnica e financeiramente contempla o aproveitamento do bombeador reserva, porém com a execução de serviços de readequação e melhorias construtivas, a fim de evitar nova pane no funcionamento após instalação e assim aumentar a vida útil do equipamento. Por se tratar de equipamento fundamental para o abastecimento da cidade, solicitamos a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação em caráter emergencial.
3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II):
Esta contratação, apesar de caso fortuito está alinhada com o disposto no PCA 2024, desta Autarquia, nº 133, manutenção de bombas centrífugas, que foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações.
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante contratos, estando sujeitos à disciplina da Lei nº. 14.133/21
4.2. A entrega/execução dos serviços observarão os quantitativos dispostos no termo de referência
4.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

4.4. É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto.
5. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV) Manutenção do bombeador 12RMEB-21, instalação completa do conjunto e startup– 1 Unidade
6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (art. 18, §1º, inc. V): As duas possíveis soluções seriam utilização do bombeador reserva, porém com as devidas readequações (melhor opção) ou a aquisição de um novo bombeador que demandaria um custo mais elevado e um maior tempo de poço parado até a fabricação do equipamento.
7. DA ESTIMATIVA DE VALORES - ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI): O orçamento detalhado foi elaborado com base na peritagem realizada acrescido de serviços necessários para a perfeita regulação do bombeador na instalação sob o valor de R\$ 401.829,12
8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII): As peças do equipamento e o bombeador reserva serão retirados do almoxarifado do SeMAE. Serão realizados serviços de recuperação em: acoplamento, caixa de mancal, cabeçote, eixos de transmissão e tubos piezométricos. Serão substituídos os elementos condenados: luvas de união dos eixos, 4 barras do eixo de transmissão, eixo de regulação, o'rings do tubo coluna. Para adequação do bombeador reserva serão realizados serviços de substituição de buchas, eixos e espaçadores. Após essas execuções o bombeador passará por testes de performance e quando liberado será realizado o transporte e instalação no local, com acompanhamento da partida para os ajustes necessários.
9. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII): Não se aplica. Serviço de manutenção em único equipamento.
10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX): O sistema Solo Sagrado é de suma importância para o suprimento de água tratada da Zona Norte. Devido ao período de estiagem, a ausência do PTG 05 impacta significativamente na capacidade do SeMAE garantir o abastecimento da região. Por isso a volta da operação deste sistema depende desta contratação em caráter emergencial.

11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO:
Não há
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Não há
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)
Os elementos considerados condenados serão direcionados para sucata do almoxarifado. Na instalação a caixa de mancal será abastecida com aproximadamente 80 litros de óleo e tal procedimento será acompanhado para sanar qualquer risco de contaminação.
14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XII):
Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º):
Trata-se de manutenção em equipamento específico (Bomba vertical tipo turbina de eixo prolongado), cujos padrões de desempenho devem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações indicadas pela contratada.

São José do Rio Preto, 29 de julho de 2024.

Responsáveis pelo estudo:

LUIZ FERNANDO FABRIS JUNIOR
Gestor de Saneamento -DSA

RENAN DA SILVA MARTELO
Chefe de Divisão Mecânica - DSA

LFFJ

